



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 130/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE E CARROÇA DE FERRO PARA TRATOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VARZEDO/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$61.200,00

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
De: 16/09/2026

HORÁRIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
Das 08:00h até 16:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

O MUNICÍPIO DE VARZEDO/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA: 16/09/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	e-mail: licitapmvarzedo@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento Convocatório para dispensa de licitação, tem com objeto a contratação de empresa para locação de carretinha reboque e carroça de ferro para trator, visando atender às necessidades operacionais do Município de Varzedo/BA, conforme condições constantes no Anexo VI - Termo de Referência deste Ato Convocatório.

1.2. Compõem este Ato Convocatório, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Modelo Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

1.2.6. ANEXO VI - Termo de Referência;

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a presente contratação é o constante do Termo de Referência Anexo VI deste Ato Convocatório, resultante de pesquisa de menor valor de mercado efetuada pelo Setor de Compras deste Município, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 09 do Termo de Referência, anexo VI deste Ato Convocatório.

3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O presente Instrumento Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações de forma presencial ou pelo e-mail: licitapmvarzedo@gmail.com fazendo referência a DISPENSA Nº 98/2026.

3.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2026 às 16:00h.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e Termo de Referência – Anexo VI;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Ato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Convocatório, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, e deverá observar o quanto disposto no Anexo VI – Termo de Referência e nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Ato Convocatório.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação conforme consta do Termo de Referência e ainda:
- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
 - b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
 - c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 7.2. Poderá este Município através de seu Prefeito, revogar o presente Ato Convocatório, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.3. Poderá este Município anular o presente Ato Convocatório, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.4. A anulação do procedimento oriundo deste Ato Convocatório, não gera direito a indenização.
- 7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.
- 7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Ato Convocatório, quer direta ou indiretamente.
- 7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.
- 7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Varzedo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- Varzedo, 11 de setembro de 2026.

JULIANA PEDREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M O D E L O
ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: contratação de empresa para locação de carretinha reboque e carroça de ferro para trator, visando atender às necessidades operacionais do Município de Varzedo/BA

Nº. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de 01 (uma) carretinha reboque para transporte de até 03 (três) motocicletas, com estrutura reforçada e capacidade de carga compatível com a finalidade, acompanhada de 03 (três) kits de cintas catraca, sendo cada kit composto por 02 (duas) cintas catraca reforçadas, com capacidade mínima de 800 kg, totalizando 06 (seis) cintas para amarração e fixação das motocicletas, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.	Mensal	12		
02	Locação de carroça de ferro para trator, com estrutura metálica reforçada, sistema de acoplamento compatível com trator, capacidade de carga adequada ao transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais cargas necessárias aos serviços municipais, em perfeitas condições de uso e segurança.	Mensal	12		
VALOR TOTAL R\$					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo VI, obedecendo ao Ato Convocatório de Dispensa de Licitação nº...../2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE VARZEDO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VARZEDO E
.....

O Município de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de carretinha reboque e carroça de ferro para trator, visando atender às necessidades operacionais do Município de Varzedo/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Ato Convocatório da Dispensa de Licitação

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo na forma da Lei 14.133/21.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base em Cotações de Preços.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Receber os equipamentos objeto da locação nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

8.3. Verificar, no momento da disponibilização dos equipamentos, sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, funcionamento, segurança e compatibilidade com os tratores utilizados pelo Município, quando aplicável.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer defeitos, avarias, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas nos equipamentos disponibilizados, fixando prazo para que sejam sanadas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.5. Exigir, quando necessário, a substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, por meio do fiscal e do gestor do contrato formalmente designados.

8.7. Comunicar ao Contratado, por escrito, as ocorrências relacionadas à execução contratual que necessitem de providências para sua regularização.

8.8. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade da execução, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado dos valores correspondentes aos equipamentos efetivamente disponibilizados e regularmente atestados, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.10. Aplicar ao Contratado, quando cabível, as sanções previstas na legislação, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Encaminhar à autoridade competente os casos de descumprimento contratual que demandem a adoção de providências que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal do contrato, inclusive para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não tenham relação com a execução do objeto.

8.12.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessária.

8.13. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pelo Contratado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

8.14. Fornecer ao Contratado, quando necessário, as informações e orientações pertinentes à utilização e à disponibilização dos equipamentos objeto da contratação.

8.15. Informar ao Contratado os locais e períodos em que os equipamentos deverão ser disponibilizados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.16. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento e utilização dos equipamentos nas atividades de responsabilidade do Município, observadas as normas de segurança e as orientações técnicas aplicáveis.

8.17. Comunicar previamente ao Contratado qualquer alteração relevante na programação de utilização dos equipamentos que possa afetar sua disponibilização, sempre que possível e observadas as condições contratuais.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do Município.

8.19. Não utilizar os equipamentos em desacordo com sua finalidade, capacidade ou especificações técnicas, devendo observar as orientações de segurança e utilização fornecidas pelo Contratado e as condições estabelecidas no contrato.

8.20. Comunicar imediatamente ao Contratado e ao fiscal do contrato qualquer acidente, avaria, defeito ou ocorrência que possa comprometer a segurança ou o adequado funcionamento dos equipamentos.

8.21. Ao término da locação, disponibilizar os equipamentos para retirada pelo Contratado, nas condições previstas no contrato, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular e adequado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação.

9.2. Disponibilizar os equipamentos objeto da locação nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos pelo Contratante, atendendo às solicitações formalmente realizadas pela Administração.

9.3. Manter representante ou preposto para atuar como interlocutor perante a Administração durante a execução contratual, fornecendo os meios de contato necessários à comunicação e à solução de eventuais ocorrências.

9.3.1. A indicação do representante ou preposto poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, devendo o Contratado indicar outro representante quando solicitado.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados em razão da execução do objeto.

9.5. Disponibilizar a carretinha-reboque e a carroça de ferro para trator em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observando integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.6. Assegurar que os equipamentos disponibilizados sejam compatíveis com os tratores utilizados pelo Município, quando aplicável, e adequados às atividades para as quais foram contratados.

9.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando essa responsabilidade lhe for atribuída pelo Termo de Referência ou por este Contrato, de modo a garantir sua adequada utilização durante todo o período de locação.

9.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, falhas ou desconformidades que comprometam sua utilização, segurança ou atendimento às especificações contratadas.

9.9. Sempre que necessária a substituição de equipamento, disponibilizar outro com características, capacidade e condições de funcionamento equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

9.10. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto que, comprovadamente, sejam causados por seus empregados, prepostos, equipamentos ou pela inadequada execução das obrigações contratuais, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento realizados pelo Contratante.

9.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização, o funcionamento ou a segurança dos equipamentos, bem como qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano ou avaria relacionada aos equipamentos durante sua utilização, sem prejuízo da comunicação imediata nos casos que envolvam risco à segurança de pessoas ou bens.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, a utilização de equipamento que apresente condições que possam comprometer a segurança de pessoas, bens ou instalações, até que a situação seja regularizada.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo transporte, pela disponibilização e pela retirada dos equipamentos, quando esses serviços estiverem incluídos no objeto ou forem expressamente atribuídos ao Contratado no Termo de Referência.
- 9.15. Arcar com as despesas de manutenção, reparação e substituição dos equipamentos que sejam de sua responsabilidade, não podendo transferir ao Contratante custos não previstos na contratação.
- 9.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância à legislação aplicável.
- 9.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.19. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato e nos termos da legislação aplicável, o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior.
- 9.20. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas de segurança e as orientações pertinentes à utilização dos equipamentos.
- 9.21. Guardar sigilo sobre as informações a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato, quando sua natureza exigir confidencialidade.
- 9.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável, não se transferindo ao Contratante a responsabilidade por eventual inadimplemento do Contratado.
- 9.23. Não utilizar os equipamentos em desacordo com sua finalidade, capacidade ou especificações técnicas, devendo observar as orientações de utilização e segurança aplicáveis.
- 9.24. Zelar para que os equipamentos disponibilizados permaneçam em condições adequadas de conservação e funcionamento durante todo o período de locação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- 9.25. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, documentos, informações ou comprovantes relacionados aos equipamentos disponibilizados e à execução das obrigações contratuais.
- 9.26. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos equipamentos disponibilizados, não podendo alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.27. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.28. Cumprir as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.29. Comunicar previamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa afetar a execução do objeto, indicando as providências necessárias para evitar ou minimizar eventual interrupção da disponibilização dos equipamentos.
- 9.30. Ao término da vigência contratual ou quando solicitado pela Administração, providenciar a retirada dos equipamentos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial deste contrato;
- b) der causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total deste contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

l) Moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Este contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV. 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.14 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

PROJ. ATIV. 2.026 MANUT. DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA

PROJ. ATIV. 2.042 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.03 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROJ. ATIV. 2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, bem como, Decreto Municipal e tem como objeto a prestação de serviços para a locação de carretinha reboque e carroça de ferro para trator, visando atender às necessidades operacionais do Município de Varzedo/BA, conforme este Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e contínuos, por ser realizado por diversos prestadores de serviços no mercado regional.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e nos documentos que integram a fase preparatória da contratação. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Município de Varzedo/BA, mediante a locação de carretinha reboque para transporte de motocicletas e de carroça de ferro para trator, destinados ao apoio às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal. A contratação da carretinha reboque mostra-se necessária em razão da necessidade de transporte e deslocamento de motocicletas utilizadas nas atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente para atendimento das demandas das equipes que atuam nas áreas urbana e rural, bem como para deslocamento dos veículos até os locais onde se fizer necessária sua utilização, manutenção ou apoio às atividades públicas. Para atendimento dessa necessidade, será realizada a locação de 01 (uma) carretinha reboque com capacidade para transporte de até 03 (três) motocicletas, dotada de estrutura reforçada e capacidade de carga compatível com sua finalidade, acompanhada de 03 (três) kits de cintas catraca, sendo cada kit composto por 02 (duas) cintas catraca reforçadas, com capacidade mínima de 800 kg, totalizando 06 (seis) cintas destinadas à amarração e fixação das motocicletas, devendo o equipamento ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, conservação e segurança. A contratação da carroça de ferro para trator justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamento adequado ao transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, resíduos e demais cargas necessárias à execução dos serviços públicos municipais, especialmente nas atividades relacionadas à manutenção de estradas vicinais, limpeza e conservação de espaços públicos, infraestrutura, agricultura, serviços urbanos e atendimento às comunidades da zona rural. Para essa finalidade, será realizada a locação de **carroça de ferro para trator**, com estrutura metálica reforçada, sistema de acoplamento compatível com os tratores utilizados pelo Município e capacidade de carga adequada ao transporte dos materiais e demais itens necessários às atividades administrativas e operacionais, devendo ser disponibilizada em perfeitas condições de uso, conservação e segurança. A disponibilidade desses equipamentos proporcionará maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades municipais, permitindo o deslocamento de motocicletas, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos para diferentes localidades do Município, inclusive para áreas rurais e de difícil acesso, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos. A locação dos equipamentos, em vez da aquisição, mostra-se uma alternativa conveniente e economicamente adequada às necessidades da Administração, considerando a possibilidade de utilização dos bens conforme a demanda, evitando a imobilização de recursos públicos decorrente da aquisição de equipamentos, bem como os custos relacionados à depreciação, armazenamento, manutenção e conservação de bens próprios. A opção pela locação também proporciona maior flexibilidade operacional ao Município, permitindo a disponibilização dos equipamentos pelo período necessário ao atendimento das demandas administrativas, sem a necessidade de incorporação dos bens ao patrimônio municipal e de assunção dos encargos permanentes decorrentes de sua propriedade. A contratação deverá assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a reduzir riscos de interrupção das atividades e garantir condições apropriadas para sua utilização pelos servidores e equipes responsáveis pelos serviços municipais. Dessa forma, a contratação está fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir maior eficiência, segurança e continuidade às atividades operacionais do Município de Varzedo/BA, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de motocicletas, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços públicos nas áreas urbana e rural. Assim, a locação de carretinha reboque para transporte de motocicletas e de carroça de ferro para trator constitui solução necessária, adequada e compatível com as necessidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

identificadas pela Administração Municipal, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades públicas e para a melhoria da prestação dos serviços à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação pretendida é necessária para que o Município de Varzedo/BA possa atender adequadamente às suas demandas operacionais e cumprir suas atribuições institucionais, mediante a disponibilização de equipamentos destinados ao transporte e deslocamento de motocicletas, materiais, ferramentas, insumos, equipamentos, resíduos e demais cargas necessárias à execução dos serviços públicos municipais. Nesse contexto, considerando que o Município não dispõe, em quantidade suficiente, de equipamentos próprios adequados para atender às demandas identificadas, e levando-se em consideração as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), entende-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para a locação de carretinha reboque para transporte de motocicletas e de carroça de ferro para trator, conforme as especificações, condições e quantitativos definidos neste Termo de Referência. A solução deverá contemplar a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, observadas suas respectivas finalidades, capacidades e características técnicas, bem como a compatibilidade da carroça de ferro com os tratores utilizados pelo Município, de modo a proporcionar maior eficiência às atividades operacionais da Administração.

3.1.1. A solução compreende a locação dos seguintes equipamentos:

a) 01 (uma) carretinha reboque, com capacidade para transporte de até 03 (três) motocicletas, dotada de estrutura reforçada e capacidade de carga compatível com sua finalidade, acompanhada de 03 (três) kits de cintas catraca, sendo cada kit composto por 02 (duas) cintas catraca reforçadas, com capacidade mínima de 800 kg, totalizando 06 (seis) cintas para amarração e fixação das motocicletas, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;

b) carroça de ferro para trator, com estrutura metálica reforçada, sistema de acoplamento compatível com os tratores utilizados pelo Município e capacidade de carga adequada ao transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, resíduos e demais cargas necessárias à execução dos serviços municipais, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

3.1.2. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as solicitações e necessidades da Administração Municipal, observados os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.1.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela contratada em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.4. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de locação, a manutenção das condições adequadas de utilização dos equipamentos, responsabilizando-se pelos reparos e substituições que sejam de sua responsabilidade, conforme estabelecido no contrato e no Termo de Referência.

3.1.5. Na ocorrência de defeito, avaria ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa a utilização segura dos equipamentos, a contratada deverá providenciar a correção do problema ou a substituição do equipamento, por outro de características e capacidade equivalentes ou superiores, no prazo estabelecido pela Administração.

3.1.6. Com base no levantamento de preços realizado pela Administração e considerando as características, especificações e quantitativos dos objetos pretendidos, a contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.1.7. Considerando que os objetos possuem características e finalidades distintas, recomenda-se, em princípio, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade da contratação, salvo se demonstrada, no processo de contratação, justificativa técnica e economicamente adequada para o agrupamento dos itens.

3.1.8. A opção pela locação, em vez da aquisição dos equipamentos, mostra-se adequada às necessidades do Município, considerando a possibilidade de utilização conforme a demanda da Administração e a necessidade de evitar a imobilização de recursos públicos na aquisição de bens cuja utilização pode não justificar sua incorporação ao patrimônio municipal.

3.1.9. A locação também permite reduzir os encargos relacionados à propriedade dos equipamentos, especialmente aqueles decorrentes de depreciação, armazenamento, conservação e manutenção, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada no instrumento de contratação.

3.1.10. Considerando o ciclo de vida dos objetos, a solução deverá priorizar a utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, com a adoção de medidas de manutenção preventiva e corretiva que contribuam para sua durabilidade, segurança e eficiência operacional.

3.1.11. A solução deverá proporcionar maior agilidade e eficiência às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e setores do Município, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

motocicletas, à manutenção de estradas vicinais, infraestrutura, limpeza e conservação de espaços públicos, agricultura, transporte de materiais e apoio às atividades realizadas nas áreas urbana e rural.

3.1.12. A contratação será executada conforme a demanda da Administração, não ficando o Município obrigado a requisitar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo os pagamentos observar exclusivamente os quantitativos efetivamente disponibilizados e regularmente atestados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.13. O prazo de vigência e de execução será aquele estabelecido no instrumento contratual, admitida eventual prorrogação somente quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.1.14. A solução deverá assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades públicas, contribuindo para a continuidade dos serviços municipais e para o atendimento eficiente das necessidades da população de Varzedo/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para o uso racional dos recursos, a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, bem como para a prevenção e redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.1.3. Quando houver necessidade de manutenção ou reparo dos equipamentos, a contratada deverá promover, sob sua responsabilidade, o adequado gerenciamento e a destinação ambientalmente correta de resíduos, peças, componentes, lubrificantes e demais materiais eventualmente substituídos, observada a legislação ambiental aplicável.

4.1.4. Deverá ser priorizada a manutenção preventiva dos equipamentos, quando aplicável, de modo a reduzir falhas, desperdícios, riscos de acidentes e a necessidade de substituição prematura dos bens.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será exigida marca ou modelo específico para os equipamentos objeto da contratação, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de capacidade, desempenho, segurança, conservação e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. A ausência de indicação de marca ou modelo específico tem por finalidade ampliar a competitividade da contratação, vedadas exigências que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

4.3. Condições e requisitos dos equipamentos

4.3.1. A carretinha reboque e a carroça de ferro para trator deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações, dimensões, capacidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.2. A carretinha reboque deverá possuir estrutura adequada e reforçada para o transporte de até 03 (três) motocicletas, bem como condições apropriadas para a acomodação, amarração e fixação segura das motocicletas durante o transporte.

4.3.3. A carretinha deverá ser disponibilizada acompanhada de 03 (três) kits de cintas catraca, sendo cada kit composto por 02 (duas) cintas catraca reforçadas, com capacidade mínima de 800 kg, totalizando 06 (seis) cintas para amarração e fixação das motocicletas.

4.3.4. A carroça de ferro para trator deverá possuir estrutura metálica reforçada, sistema de acoplamento compatível com os tratores utilizados pelo Município e capacidade de carga compatível com as atividades para as quais será utilizada, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.5. Os equipamentos deverão apresentar estrutura, componentes, dispositivos de acoplamento e demais elementos em condições adequadas de utilização, não podendo apresentar danos, deformações, desgastes excessivos ou quaisquer outras condições que comprometam sua resistência, estabilidade, segurança ou capacidade operacional.

4.3.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os veículos e tratores aos quais serão acoplados, quando aplicável, de forma a permitir sua utilização segura e adequada, sem comprometer o funcionamento dos veículos, a integridade dos equipamentos ou a segurança dos operadores, servidores e terceiros.

4.3.7. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de uso durante todo o período de locação, responsabilizando-se pelas manutenções, reparos e substituições que lhe forem atribuídos no instrumento contratual.

4.3.8. Constatado defeito, avaria ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa a utilização segura do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou sua substituição, no prazo estabelecido no Termo de Referência, por equipamento com características e capacidade equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.9. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às demais exigências legais e regulamentares pertinentes à sua utilização.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e o valor da contratação, os riscos envolvidos e a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento, aplicação de sanções e demais instrumentos destinados a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.2. A não exigência de garantia deverá estar devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise dos riscos da contratação e a proporcionalidade entre os custos decorrentes da exigência e os benefícios para a Administração.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação da locação dos equipamentos objeto desta contratação, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela disponibilização dos bens e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5.2. Não será considerada subcontratação a contratação, pela contratada, de terceiros para a realização de serviços acessórios de manutenção, reparo ou assistência técnica dos equipamentos, quando necessários, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual, devendo a contratada responder integralmente perante o Município pela qualidade, segurança e regularidade dos equipamentos disponibilizados.

4.6. Disponibilização e inspeção dos equipamentos

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos locais e prazos definidos pela Administração, conforme as solicitações realizadas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.2. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante o período de locação, em condições adequadas de uso e segurança, ressalvadas as situações decorrentes de manutenção ou reparo devidamente justificadas e solucionadas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos.

4.6.3. A Administração poderá realizar, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado, inspeção dos equipamentos antes e durante a execução contratual, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

4.6.4. A constatação de desconformidade não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, devendo ser adotadas as providências necessárias para correção ou substituição do equipamento, conforme determinação da fiscalização.

4.7. Requisitos gerais

4.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues ou disponibilizados em condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, livres de defeitos que impeçam ou prejudiquem sua utilização.

4.7.2. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os acessórios expressamente previstos neste Termo de Referência como integrantes do objeto.

4.7.3. A Administração não ficará obrigada a utilizar ou requisitar os equipamentos durante todo o período ou pela totalidade dos quantitativos estimados, quando a contratação for executada sob demanda, sendo devidos pagamentos somente pelos quantitativos efetivamente disponibilizados e regularmente atestados.

4.7.4. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, segurança, eficiência e adequação da solução, sem impor exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Modelo de Execução

5.1.1. O contrato será executado pela contratada em estrita observância às cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos objeto da contratação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da Ordem de Serviço ou da solicitação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

5.1.3. A execução do objeto compreenderá a locação e a disponibilização de carretinha reboque para transporte de até 03 (três) motocicletas e carroça de ferro para trator, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.1.5. A carretinha reboque deverá apresentar condições adequadas para o transporte seguro de até 03 (três) motocicletas e ser disponibilizada com os acessórios de amarração e fixação previstos no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.6. A carroça de ferro deverá possuir sistema de acoplamento compatível com os tratores utilizados pelo Município, bem como estrutura, capacidade de carga e demais características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7. Os equipamentos deverão apresentar estrutura, componentes, dispositivos de engate ou acoplamento, rodas, pneus, sistemas de iluminação e demais elementos necessários à sua utilização e segurança em condições adequadas, quando aplicáveis.

5.1.8. Os equipamentos deverão ser disponibilizados limpos, em bom estado de conservação e livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer sua utilização, desempenho ou segurança.

5.1.9. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando decorrente de desgaste natural, defeito, falha mecânica ou outra circunstância de sua responsabilidade, durante o período de locação.

5.1.10. Na ocorrência de defeito, avaria ou qualquer situação que impossibilite ou comprometa a utilização segura do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição por equipamento de características e capacidade equivalentes ou superiores, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

5.1.11. A substituição do equipamento poderá ser determinada pela fiscalização sempre que constatada condição inadequada de funcionamento, conservação ou segurança que prejudique sua utilização ou comprometa a execução do objeto.

5.1.12. A utilização dos equipamentos ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação ou Ordem de Serviço, observados os locais, períodos e demais condições definidos pelo Município.

5.1.13. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, não ficando o Município obrigado a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados de acordo com os equipamentos efetivamente disponibilizados e regularmente atestados pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.14. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos durante o período contratado, ressalvadas as hipóteses de manutenção, reparo ou substituição, que deverão ser solucionadas no prazo estabelecido pela Administração.

5.1.15. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, os equipamentos, acessórios e demais recursos que lhe forem atribuídos no Termo de Referência como necessários à adequada disponibilização e manutenção dos bens locados.

5.1.16. O Município poderá realizar vistoria ou inspeção dos equipamentos antes e durante a execução contratual, diretamente ou por meio do fiscal designado, para verificar as condições de conservação, funcionamento, segurança e conformidade com as especificações contratadas.

5.1.17. Ao término do período de locação ou da vigência contratual, a retirada e devolução dos equipamentos observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Modelo de Gestão

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e nos regulamentos municipais.

5.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução poderá ser prorrogada pelo período correspondente, quando legalmente cabível, mediante registro formal da ocorrência e observância das disposições legais aplicáveis.

5.2.4. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação previamente estabelecido pela Administração.

5.2.5. A Administração poderá convocar o representante da contratada para reuniões sempre que necessário, especialmente para tratar de questões relacionadas à disponibilização, conservação, manutenção, substituição e utilização dos equipamentos.

5.2.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da contratada para apresentação das condições de execução, dos mecanismos de fiscalização, dos procedimentos de solicitação e disponibilização dos equipamentos, dos critérios de medição e pagamento e das demais obrigações contratuais.

5.3. Da Fiscalização

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, à qualidade, às condições de conservação, ao funcionamento, à segurança e à conformidade com as especificações contratadas.

5.3.3. O fiscal deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades.

5.3.4. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada e determinar, quando cabível, a adoção das medidas necessárias para sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

5.3.5. O fiscal deverá verificar se os equipamentos disponibilizados atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às condições de uso, conservação, funcionamento, capacidade e segurança.

5.3.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

5.3.7. Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

5.3.8. O fiscal acompanhará a execução para fins de medição e atesto dos equipamentos efetivamente disponibilizados, verificando a correspondência entre as solicitações realizadas pela Administração, os períodos de locação e os valores apresentados para pagamento.

5.3.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que possam demandar prorrogação, alteração ou encerramento do contrato, observadas as disposições legais e contratuais.

5.3.10. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar de forma tempestiva para a solução da ocorrência, comunicando o gestor do contrato quando a situação exigir providências que ultrapassem sua competência.

5.4. Do Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais do contrato, incluindo ordens de serviço, solicitações, ocorrências, notificações, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes.

5.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas para solucionar ocorrências relacionadas à execução, adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências que ultrapassem sua competência.

5.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

5.4.4. O gestor deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando as informações e registros produzidos pela fiscalização, inclusive quanto à qualidade, regularidade e disponibilidade dos equipamentos.

5.4.5. O gestor deverá adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais descumprimentos contratuais e, quando cabível, encaminhar os fatos à autoridade competente para instauração do procedimento administrativo destinado à aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5.4.6. O gestor deverá elaborar, ao término da vigência contratual, relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o atendimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, eventuais ocorrências relevantes e possíveis medidas para o aprimoramento das futuras contratações.

5.4.7. O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o regular atesto da execução pelo fiscal do contrato e observados os valores efetivamente devidos.

5.4.8. A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação, funcionamento e conformidade dos equipamentos disponibilizados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Da Medição e do Recebimento

6.1.1. A medição será realizada mensalmente, ou em periodicidade diversa quando expressamente estabelecida no instrumento de contratação, considerando os equipamentos efetivamente disponibilizados e utilizados pela Administração durante o período de referência, conforme as unidades de medida e quantitativos definidos no Termo de Referência.

6.1.2. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, com base nos registros das solicitações, ordens de serviço, períodos de disponibilização e demais documentos comprobatórios da execução, devendo ser compatível com os valores e quantitativos contratados.

6.1.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os equipamentos que:

- a) forem efetivamente disponibilizados à Administração, conforme solicitado;
- b) atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) estiverem em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) forem compatíveis com os tratores utilizados pelo Município, quando aplicável; e

e) estiverem devidamente registrados e atestados pelo fiscal do contrato.

6.1.4. O recebimento provisório ocorrerá, quando aplicável, no momento da disponibilização dos equipamentos, mediante conferência pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta contratada.

6.1.5. Os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, avarias, condições inadequadas de conservação, funcionamento ou segurança, ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6.1.6. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar a correção da irregularidade ou a substituição do equipamento por outro que atenda às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos disponibilizados e da regularidade da execução, mediante ateste do fiscal do contrato ou do responsável designado pela Administração, observado o prazo estabelecido na legislação e no instrumento contratual.

6.1.8. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos equipamentos disponibilizados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.10. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução das obrigações assumidas, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido nos casos de contratação decorrente de despesa cujo valor se enquadre no limite legal aplicável às contratações de pequeno valor, conforme legislação vigente.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) data de emissão;

b) identificação da contratada e do Município contratante;

c) número do contrato ou instrumento equivalente;

d) período correspondente à execução ou disponibilização dos equipamentos;

e) descrição e quantitativos efetivamente disponibilizados;

f) valor a pagar;

g) dados bancários para pagamento, quando exigidos; e

h) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o Município.

6.2.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado dos documentos exigidos pela Administração para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando cabível e nos termos da legislação vigente.

6.2.6. Constatada eventual irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para providenciar sua regularização, sem prejuízo da continuidade da apuração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.2.7. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por objeto efetivamente executado, devendo a Administração observar os procedimentos e as medidas previstos na legislação aplicável.

6.2.8. Persistindo a irregularidade e configurada hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções ou extinção do contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Do Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do Município, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente, observados os critérios e índices estabelecidos na legislação e no instrumento contratual, desde o término do prazo regular para pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.4. Da Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio legalmente admitido, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária ou efetivada a transferência em favor da contratada.

6.4.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, quando cabível, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido.

6.4.5. O pagamento ficará condicionado ao regular atesto da execução pelo fiscal do contrato e à comprovação de que os equipamentos foram efetivamente disponibilizados e atenderam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade ou inadimplemento contratual, observadas as hipóteses e os limites admitidos pela legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência para o processo de Dispensa visando a contratação, será considerado com base no menor valor de referência das pesquisas de preços realizadas, e o valor total está estimado, conforme formação de preços com a menor cotação conforme a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 01 (uma) carretinha reboque para transporte de até 03 (três) motocicletas, com estrutura reforçada e capacidade de carga compatível com a finalidade, acompanhada de 03 (três) kits de cintas catraca, sendo cada kit composto por 02 (duas) cintas catraca reforçadas, com capacidade mínima de 800 kg, totalizando 06 (seis) cintas para amarração e fixação das motocicletas, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.	Mensal	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00
2	Locação de carroça de ferro para trator, com estrutura metálica reforçada, sistema de acoplamento compatível com trator, capacidade de carga adequada ao transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais cargas necessárias aos serviços municipais, em perfeitas condições de uso e segurança.	Mensal	12	R\$3.700,00	R\$44.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$					R\$61.200,00

8.2. Não identificamos no PNCP, contratações semelhantes com o objeto deste Termo, até porque as demandas são inerentes a este Município, conforme consulta realizada ao portal no link: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=associativismo&status=vigente&pagina=1>

8.3. Não foi possível identificar junto ao Paine de Preços do Governo Federal a existência de contratações similares conforme pesquisa no link: paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV. 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.14 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

PROJ. ATIV. 2.026 MANUT. DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA

PROJ. ATIV. 2.042 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.03 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROJ. ATIV. 2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Varzedo, 11 de setembro de 2026.

JULIANA PEDREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Administração